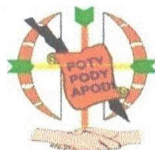


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	64.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						64.500,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 15 de dezembro de 2025

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APÓDI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

OFÍCIO N.º 201/2025/CMA.

Apodi/RN, 15 de dezembro de 2025.

Exmº. Sr.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 121/2025, que Dispõe sobre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, em favor do fundo municipal de saúde.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi



PROJETO DE LEI Nº 121/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE. VALOR R\$ 214.500,00.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. It is a stylized, cursive signature that appears to be the name of the official who signed the document.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM Nº 056/2025

Apodi (RN), em 15 de dezembro de 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 121/2025, que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), em observância ao disposto nos artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à **“criação de fonte de destinação de recurso, assim como para o reforço de dotações orçamentárias”**”.

O Presente Projeto de Lei nº 121, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra “d”, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.

Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF 052.734.434-66

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219

59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN